



Lei Complementar XX de XX | XX | 2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Microrregião Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XXXVII. Rua Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis. Fica estabelecido o prolongamento da via até encontrar a Rua Cananéia, no bairro Sabão, conforme planta nº 10;

XXXVIII. Rua Iguape. Fica estabelecido o prolongamento da via até sua conexão com o prolongamento projetado da Rua Babalorixá Vivaldo Pires de Carvalho, no bairro Sabão, conforme planta nº 10;

XXXIX. Rua Aprovada 972. Fica estabelecida a abertura da Rua Aprovada 972 entre a Rua Maria Mercedes Féa e a Avenida Martins Fontes, no bairro Sabão, conforme planta nº 10;

XL. Rua Babalorixá Vivaldo Pires de Carvalho - Fica estabelecido o alargamento e prolongamento da via até a Rua Maria Mercedes Féa, criando cruzamentos com o prolongamento projetado das Ruas Cananéia e Iguape, no bairro Sabão, conforme planta nº 10.

XLI. Rua Cananéia. Fica estabelecido o prolongamento da via até sua conexão com o prolongamento projetado da Rua Babalorixá Vivaldo Pires de Carvalho, no bairro Sabão, conforme planta nº 10;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- área verde proposta
- área institucional proposta

SEDURB PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	ASSUNTO LC XX/01/2019 - PLANMOB - SANTOS ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS	Projeto SEDURB	AP
	TIPO PROJETO DE ABERTURA E PROLONGAMENTO DE VIAS - BAIRRO SABÃO	responsável(es) COINURB COPOLUR	URB
LOCALIZ:	R. CANANÉIA, R. IGAUPE, R. BABALORIXÁ VIVALDO PIRES DE CARVALHO, RUA DOUTOR OSWALDO CARVALHO DE ROSIS E RUA APROVADA 972	arquivo PL 10 PDV2019	10
DESCRIÇÃO:	publicação D.O. 2019	data 10 2018	escala 1:750

FORMATO: A1 (84x564mm)